



## Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6/68

Concede subvenção mensal ao Hospital Hipólito e Amélia  
Alves D'Araujo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital e Fundação Hipólito e Amélia Alves D'Araujo desta cidade, uma subvenção mensal de NCR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria, o crédito Suplementar necessário para atendimento das despesas decorrentes desta lei durante o exercício de 1968.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação a partir de 1º de Abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de março de 1968.

Odilon M. Carneiro.

Presidente.

Fénelon Weinhardt Moreira  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI N° 3/68  
(Concede subvenção mensal ao Hospital Hipolito e Amélia Alves D'Araujo).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital e Fundação Hipolito e Amélia Alves d'Araujo desta cidade, uma subvenção mensal de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria, o crédito Suplementar necessário para atendimento das despesas decorrentes desta lei durante o exercício de 1968.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação a partir de 1º de Abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de março de 1968.

*Pedro Favaro Cavalin*  
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões de Legislação e Justiça e a seguir a de Orçamentos, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 11 de março de 1968.

*Presidente.*

Parecer da Comissão de Legislação  
e justiça O prefeito Municipal das Pás, Esfundo, no seu  
deslizamento das suas contumácias por férias, apresentou a  
sua experiência de ministros ao Dr. Prefeito  
do município, já dissera da necessidade  
d'este ante-Brasileiro, afim de que a  
única desfida de considerar era  
essa, pessa continuava a prestar ser-  
vícios à usurpação. Wando a oper-  
ação ante-Brasileiro em dia 3/5/8, de ante-  
mão do poder executivo.

1881-1882  
Pedro Páez Recamán - Delator  
Wisee Tschudin  
Antonio Chaves Beltrán

... não há nada em contrário a aprovação do  
auto-projeto, visto a exposição do Poder Executivo,  
e da supra comissão que resultante vem o Hospital  
benficiriar grandemente a população da hqz.  
Esquino Mafion

Sale Marlene en 11-3-1968

*John F. K. [Signature]*

• Alfredo Gilbert Baden

1989 I was born in



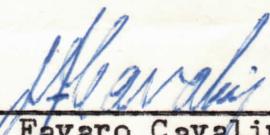
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 3/68

Senhores Vereadores:

São óbvios os motivos da subvenção que pretendemos conceder ao tradicionalíssimo Hospital e Fundação Hipólito e Amélia Alves D'Araujo désta cidade. Confesso que a iniciativa deste documento partiu mais dos humanitários médicos da Lapa, do que de minha parte. Isto muito nos honra porque sendo êles os que zélam pela saúde de nossas famílias, demonstraram claramente que não estão alheios aos ancêios do pôvo; tanto assim é, que foram os primeiros em reconhecer a situação caótica em que se encontra o referido Hospital. A Prefeitura mais do que nunca se sente na obrigação de contribuir com a modesta quantia constante no Ante-Projeto de Lei nº 3/68, para continuár vendo esta Casa de Saúde funcionando normalmente; para vê-lo assistindo a população lapeana, enfim, cumprindo as finalidades a que se propôs desde a sua fundação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 1968.

  
Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal